CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CRCPR Nº 900, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Programa de Integridade e define diretrizes para o Plano de Integridade do CRCPR.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelecem a obrigatoriedade de implementação de programas de integridade pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa CGU nº 234, de 6 de novembro de 2025, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal, estabelecendo diretrizes para a estruturação, implementação, monitoramento e aprimoramento da gestão da integridade; e a Portaria Normativa CGU nº 239, de 8 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União, consolidando boas práticas para o fortalecimento da cultura de integridade na administração pública;

CONSIDERANDO a Política de Governança do Sistema CFC/CRCs, instituída pela Resolução CFC nº 1.783, de 11 de dezembro de 2025, que estabelece diretrizes para a governança, gestão de riscos, integridade, transparência e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR) destinado a promover a ética, a transparência, a conformidade, a gestão de riscos e a prevenção de irregularidades, fraudes e desvios de conduta, cuja implementação ocorrerá por meio do seu Plano de Integridade.

Art. 2º O Programa e o Plano de Integridade serão objetos de monitoramento e atualização periódica, sendo mantidas as versões no sítio do CRCPR na internet, com o registro da data da última revisão.

Art. 3º Compete à unidade de Governança responsável pela gestão da integridade, coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações previstas no Plano de Integridade, promovendo sua integração com as demais unidades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CRCPR nº 816/2020.

Contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**

CO - CRCPR Nº 29.607/O

Presidente

ALBERTO BARBOSA

CO – CRCPR Nº 31.006/O

ANGELITA ROZA

CO – CRCPR Nº 64.278/O

ANTONIO MOACIR POZZOBON

CO – CRCPR Nº 20.423/O

ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA

CO - CRCPR Nº 40.667/O

CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ

CO – CRCPR Nº 69033/O

CESAR SOARES ZANIN

CO – CRCPR Nº 33.601/O

DANILO ALVES GRANI

CO – CRCPR Nº 56.387/O

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE

CO – CRCPR Nº 34.322/O

FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO

CO - CRCPR Nº 32.263/O

GERVALDO RODRIGUES CAMPOS

CO - CRCPR Nº 31.135/O

GISELE MARTINS MACHIOSKI

CO - CRCPR Nº 53.810/O

GLICÉRIO RAMPAZZO

CO – CRCPR Nº 35.574/O

IVONEL DOMBROSKI

CO - CRCPR Nº 67.529/O

JEFFERSON PAULO MARTINS

CO - CRCPR Nº 35.401/O

JÚLIO RICARDO MORONA

CO – CRCPR Nº 48.431/O

MARCIA OGIDO HOKAMA

CO - CRCPR Nº 34.399/O

MARCIO JOSÉ ASSUMPÇÃO

CO – CRCPR Nº 36.207/O

MICHEL GULIN MELHEM

CO – CRCPR Nº 64.351/O

NELINHO KUKLA

CO - CRCPR Nº 50.194/O

RAFAEL ANTÔNIO DE LORENZO

CO - CRCPR Nº 41.346/O

RODINEI BONFADINI

CO - CRCPR Nº 42.621/O

ROSEMERE KIYOMI HAYASHI

CO – CRCPR Nº 35.176/O

RUBENS RICARDO POLIDO

CO - CRCPR Nº 49.198/O

SÉRGIO AUGUSTO DA PORCIÚNCULA JÚNIOR

CO - CRCRS Nº 69.409/O – TPR

SIMONE VANNI SOARES

CO - CRCPR Nº 36.620/O

TÂNIA TEREZINHA DOBROVOLSKI

TC - CRCPR Nº 51.649/O

Aprovada na 1434ª Reunião Plenária de 2026, realizada em 30 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio de Lorenzo**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alves Grani**, **Vice-Presidente**, em 30/10/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Roza**, **Conselheira**, em 30/10/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Yumi de Almeida Rocha**, **Vice-Presidente**, em 30/10/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Martins Machioski**, **Conselheira**, em 30/10/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Ricardo Morona**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Assumpção**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Soares Zanin**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Araujo Dos Santos Feijó**, **Conselheira**, em 30/10/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vanni Soares**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Ogido Hokama**, **Conselheira**, em 30/10/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemere Kiyomi Hayashi**, **Vice-Presidente**, em 30/10/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodinei Bonfadini**, **Vice-Presidente**, em 30/10/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto da Porciúncula Júnior**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Gulin Melhem**, **Vice-Presidente**, em 30/10/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nelinho Kukla**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Glicerio Rampazzo**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Maria Cavali Duarte**, **Conselheira**, em 30/10/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Borazo Ribeiro**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ivonel Dombroski**, **Conselheiro Suplente**, em 30/10/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Terezinha Dobrovolski**, **Conselheira Suplente**, em 30/10/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Ricardo Polido**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moacir Pozzobon**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gervaldo Rodrigues Campos**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Barbosa**, **Conselheiro**, em 30/10/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Paulo Martins**, **Vice-Presidente**, em 30/10/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin**, **Presidente**, em 30/10/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1613153** e o código CRC **1C376BE5**.

ANEXO

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR) constitui o conjunto de princípios, diretrizes, estruturas de governança, mecanismos, procedimentos e ações destinados a promover a integridade institucional, fortalecer a confiança da sociedade, prevenir irregularidades e assegurar a observância dos princípios éticos, legais e administrativos inerentes ao exercício de sua missão institucional.

O Programa de Integridade está alinhado à Política de Governança do Sistema CFC/CRCs, às boas práticas de gestão pública e aos normativos relativos à integridade pública, especialmente ao Decreto nº 9.203/2017, ao Decreto nº 11.529/2023 e aos referenciais técnicos editados pela Controladoria-Geral da União.

O Programa representa o compromisso permanente da Alta Administração, dos Conselheiros, Representante, Empregados, Estagiários, Prestadores de serviços, agentes públicos e demais partes interessadas com a ética, a transparência, a responsabilização, a gestão de riscos e a geração de valor público.

2. FINALIDADE

O Programa de Integridade do CRCPR tem por finalidade fortalecer a cultura institucional de ética, integridade, transparência e responsabilidade, promovendo a atuação alinhada aos valores do Sistema CFC/CRCs e aos princípios que regem a Administração Pública. Por meio de diretrizes, mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos, o Programa busca assegurar a conformidade com os requisitos legais, normativos e regulatórios aplicáveis, bem como prevenir, detectar, tratar e remediar situações que possam comprometer a integridade institucional.

São finalidades do Programa de Integridade:

I. Promover a conformidade de condutas;

II. Incentivar comportamentos éticos;

III. Fortalecer os mecanismos de prevenção;

IV. Promover o aperfeiçoamento contínuo da governança;

V. Estimular a utilização dos canais de comunicação;

VI. Monitorar e avaliar continuamente a efetividade do Programa de Integridade.

3. FUNDAMENTOS

O Programa de Integridade do CRCPR fundamenta-se nos princípios, valores e padrões normativos aplicáveis à Administração Pública e adota uma abordagem baseada em riscos, em consonância com a Política de Gestão de Riscos e com o Plano de Gestão de Riscos do CRCPR.

Alinhado ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, o Programa de Integridade fortalece a governança, apoiando o alcance dos objetivos institucionais. Sua implementação orienta a atuação do CRCPR em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo uma cultura organizacional pautada pela ética, integridade, responsabilidade, transparência, proteção do interesse público, geração de valor para a sociedade e fortalecimento da confiança institucional.

Propósito do Sistema CFC/CRCs

Promover alianças estratégicas para o desenvolvimento do Brasil.

Missão do Sistema CFC/CRCs

Liderar a profissão contábil com integridade, inovação e compromisso social, promovendo a confiança pública e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do País.

Visão 2040 do Sistema CFC/CRCs

Ser, até 2040, a autoridade nacional de referência em integridade e transparência da informação contábil no Brasil, reconhecida pela sociedade e pelo Estado como guardiã técnica do interesse público, fortalecendo o prestígio social da profissão contábil.

Valores do Sistema CFC/CRCs

Excelência;

Inovação;

Integridade;

Pertencimento; e

Transparência.

4. PRINCÍPIOS

O Programa de Integridade do CRCPR é orientado por princípios que norteiam a atuação institucional e servem de referência para a tomada de decisões, a condução dos processos de trabalho e o relacionamento com a sociedade, os profissionais da contabilidade, conselheiros, empregados, colaboradores, agentes públicos e demais partes interessadas. Esses princípios refletem os valores institucionais do Sistema CFC/CRCs e reforçam o compromisso do Conselho com a ética, a transparência, a responsabilidade e a geração de valor público.

Constituem princípios do Programa de Integridade do CRCPR a:

Integridade Atuação íntegra, honesta, ética e coerente com os valores institucionais, buscando sempre a prevalência do interesse público sobre interesses particulares.

Legalidade Observância rigorosa da legislação, dos normativos internos e das demais disposições aplicáveis às atividades do Conselho.

Impessoalidade Atuação imparcial, livre de favorecimentos, discriminações ou interesses particulares, assegurando tratamento imparcial a todos os públicos.

Moralidade Condução das atividades institucionais com elevados padrões éticos, honestidade, boa-fé e respeito aos valores da Administração Pública.

Transparência Disponibilização de informações de interesse público de forma clara, acessível, tempestiva e compreensível, fortalecendo o controle social e a confiança da sociedade.

Responsabilidade e Prestação de Contas Compromisso com a responsabilidade pelas decisões e atos praticados, garantindo a adequada prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

Interesse Público Priorização do interesse coletivo e da finalidade pública em todas as decisões, ações e políticas institucionais.

Confiabilidade Promoção de relações institucionais pautadas na credibilidade, segurança, coerência e confiança.

Conformidade Observância dos requisitos legais, normativos, regulatórios e institucionais aplicáveis às atividades do CRCPR.

Gestão de Riscos Adoção de procedimentos sistemáticos para identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos que possam comprometer os objetivos institucionais e a integridade organizacional.

Prevenção Atuação preventiva, por meio de controles, orientações, capacitações e mecanismos destinados a evitar a ocorrência de irregularidades e desvios de conduta.

Respeito às Pessoas e aos Direitos Fundamentais Promoção de ambiente de trabalho saudável, inclusivo, acessível, diverso, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação, assédio ou violência.

Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação Tratamento responsável das informações e dos dados pessoais, observando os princípios da privacidade, da segurança e da confidencialidade.

Melhoria Contínua Busca permanente pelo aperfeiçoamento dos processos, controles, mecanismos de governança e práticas de integridade institucional.

Sustentabilidade Institucional Promoção de decisões e ações que contribuam para a sustentabilidade econômica, social, ambiental e organizacional do CRCPR, assegurando a geração de valor público no longo prazo.

Tais princípios orientam a prevenção, a detecção, o tratamento e a remediação de riscos à integridade, bem como o fortalecimento dos mecanismos de governança, gestão de riscos, conformidade, controle interno e participação social.

A observância desses princípios contribui para o desenvolvimento de uma cultura organizacional íntegra, ética, transparente e comprometida com a excelência na gestão pública, assegurando que as atividades do CRCPR sejam conduzidas de forma responsável, imparcial e alinhada aos objetivos estratégicos.

5. OBJETIVOS

O Programa de Integridade do CRCPR tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional de gerar valor para a classe contábil e para a sociedade, promovendo uma cultura organizacional pautada na ética, na integridade, na transparência, na responsabilidade e na proteção do interesse público.

Para alcançar esse propósito, o Programa busca:

I. Fortalecer a cultura de integridade institucional

Promover e disseminar valores éticos, princípios de integridade e padrões de conduta que orientem a atuação dos conselheiros, representantes, empregados, colaboradores e demais agentes que atuam em nome do CRCPR, estimulando comportamentos íntegros, responsáveis e alinhados ao interesse público.

II. Promover a conformidade e a ética institucional

Assegurar a observância da legislação, dos normativos internos e externos, dos padrões éticos e das boas práticas de governança, fortalecendo a conformidade institucional e a atuação responsável em todos os níveis organizacionais.

III. Fortalecer a prevenção e o tratamento dos riscos à integridade

Aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção, tratamento, remediação e resposta a fraudes, corrupção, conflitos de interesses, desvios éticos e demais riscos à integridade, contribuindo para a proteção dos objetivos institucionais e da reputação do CRCPR.

IV. Aperfeiçoar a governança, a gestão de riscos e os controles internos

Fortalecer os mecanismos de liderança, estratégia, monitoramento e controle, promovendo a integração entre governança, gestão de riscos, conformidade e controles internos, de forma a aprimorar a tomada de decisões e a geração de valor público.

V. Ampliar a transparência, o acesso à informação e a participação social

Promover a transparência ativa e passiva, estimular a utilização dos canais de comunicação institucional e fortalecer os mecanismos de participação social, acesso à informação e prestação de contas, ampliando a confiança da sociedade na atuação do CRCPR.

VI. Fortalecer a responsabilização e a integridade institucional

Assegurar a adequada apuração de irregularidades, desvios de conduta e violações normativas, promovendo a responsabilização quando cabível e contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos institucionais e da cultura de integridade.

VII. Promover ambiente organizacional saudável, inclusivo e respeitoso

Fomentar relações de trabalho pautadas na ética, no respeito, na diversidade, na inclusão, na acessibilidade, na equidade e na valorização das pessoas, prevenindo situações de discriminação, assédio moral, assédio sexual e outras condutas incompatíveis com os valores institucionais.

VIII. Fortalecer a comunicação e a conscientização em integridade

Promover ações permanentes de capacitação, orientação, sensibilização e comunicação sobre temas relacionados à ética, integridade, governança, gestão de riscos, transparência e conformidade, contribuindo para o desenvolvimento da cultura organizacional.

IX. Monitorar e aperfeiçoar continuamente o Programa de Integridade

Avaliar periodicamente a efetividade do Programa de Integridade por meio do monitoramento de ações, indicadores, riscos e controles, promovendo sua atualização contínua e seu alinhamento ao Planejamento Estratégico, aos objetivos institucionais e às melhores práticas de governança pública.

6. GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE

A integridade é um elemento essencial da governança e deve estar presente em todos os níveis da organização. Sua efetividade depende da atuação coordenada das instâncias responsáveis pelo direcionamento estratégico, supervisão, gestão, controle, transparência e responsabilização.

No CRCPR, a integridade é promovida por um conjunto de estruturas, mecanismos anticorrupção e agentes que atuam de forma integrada para fortalecer a ética, a transparência, a conformidade, a gestão de riscos e a confiança institucional. Esse conjunto forma o *Ecossistema de Integridade do CRCPR,* contribuindo para a prevenção de irregularidades, o aprimoramento da gestão e a geração de valor para a classe contábil e para a sociedade.

Instância	**Papel no Ecossistema de Integridade**
Plenário	Aprovação de diretrizes, políticas e normativos
Conselho Diretor	Supervisão estratégica e monitoramento
Presidência	Demonstração do comprometimento da Alta Administração
Diretoria	Assegurar a Integridade e a transparência institucional
Governança, Riscos, Compliance e LGPD	Coordenação do Programa de Integridade
Comissão de Conduta	Promoção da ética e apuração de desvios de conduta
Ouvidoria	Escuta, participação social e tratamento de manifestações
Controle Interno	Avaliação dos controles e conformidade
Auditoria	Avaliação independente
Gestão de Riscos	Identificação, análise e tratamento de riscos
Gestão de Pessoas	Desenvolvimento, fortalecimento de competências éticas e capacitação
Transparência e e-SIC	Acesso à informação e prestação de contas
Agentes de Integridade	Disseminação da cultura de integridade

6.1 Comprometimento e Apoio da Alta Administração

A Alta Administração do CRCPR, composta pelo *Plenário, Conselho Diretor, Presidência e Vice-Presidências*, exerce papel fundamental na promoção da integridade institucional. Compete a essas instâncias definir diretrizes, aprovar políticas, monitorar resultados e assegurar que a integridade esteja incorporada às decisões, processos e ações da organização.

O comprometimento da Alta Administração é um dos principais fatores para o fortalecimento da cultura de integridade, da gestão de riscos, da transparência e da boa governança, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e para a geração de valor à classe contábil e à sociedade.

Compromissos da Alta Administração com a Integridade
Aprovar o Plano de Integridade e suas revisões
Fortalecer o Programa de Integridade
Monitorar riscos estratégicos e riscos à integridade
Acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Integridade
Promover a cultura de ética, integridade e transparência
Apoiar a implementação de políticas, procedimentos e controles internos
Avaliar periodicamente os resultados do Programa de Integridade
Assegurar a divulgação das informações relacionadas à integridade e à transparência institucional

6.2 Plenário do CRCPR

O Plenário é constituído por todos os conselheiros do CRCPR e é o órgão máximo de orientação, controle e disciplinamento normativo desta Casa. Tem suas atribuições estabelecidas no art. 10 do regimento interno, aprovado pela Resolução CRCPR n.º 666/2008, e alterações.

O Plenário do CRCPR também aprova as normas internas pertinentes a governança, riscos e integridade, entre elas, a Política e Plano de Gestão de Riscos.

6.3 Conselho Diretor do CRCPR

O Conselho Diretor exerce função de órgão consultivo e é composto pelo presidente e pelos vice-presidentes.

Além das atribuições presentes no art. 11 da Resolução CRCPR n.º 666/2008 e alterações, o Conselho Diretor atua nas áreas de governança, riscos e integridade da gestão, oferecendo assessoramento nesses temas ao presidente e a todos os conselheiros da estrutura de governança do CRCPR.

São ainda atribuições específicas: propor ao Plenário do CRCPR a Política de Gestão de Riscos e suas alterações; acompanhar a execução do Plano de Gestão de Riscos e acompanhar a matriz gerencial de riscos.

7. INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do CRCPR está sustentado por um conjunto integrado de políticas, normas, planos, estruturas e mecanismos de governança que orientam a atuação institucional, fortalecem a gestão de riscos, promovem a transparência e asseguram a conformidade com os princípios da administração pública.

Para fins de organização, esses instrumentos estão agrupados nos seguintes eixos:

I. Governança, Estratégia e Gestão de Riscos

Conjunto de instrumentos que orientam a tomada de decisão, o direcionamento estratégico e a gestão dos riscos institucionais:

Política de Governança do Sistema CFC/CRCs;

Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs;

Política e Plano de Gestão de Riscos;

Plano de Contratações Anual (PCA);

Plano de Logística Sustentável (PLS);

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);

Plano de Transição de Gestão (PTG) do Sistema CFC/CRCs;

Sistema de Gestão por Indicadores (SGI).

II. Ética, Integridade e Conduta

Instrumentos voltados à promoção de uma cultura organizacional ética, íntegra e alinhada ao interesse público:

Código de Conduta para Conselheiros, Empregados e Colaboradores;

Regimento das Comissões de Conduta;

Política Antifraude e Anticorrupção;

Plano de Integridade;

Cartilha de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e discriminação;

Programa de Diversidade, Equidade e Inclusão.

III. Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional

Mecanismos destinados ao fortalecimento das competências, da liderança e da cultura organizacional:

Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL);

Plano Anual de Treinamentos (PAT);

Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS);

Manual de Integração dos Empregados.

Política de Gestão de Pessoas

IV. Transparência, Participação Social e Controle

Instrumentos que promovem o relacionamento com a sociedade, a transparência e a prestação de contas:

Portal da Transparência;

Ouvidoria;

Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);

Carta de Serviços ao Usuário;

Simplifique;

Relato Integrado;

Prestação de Contas Anual.

V Controle Interno, Auditoria e Conformidade

Mecanismos responsáveis pela avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo da gestão:

Câmara de Controle Interno;

Auditoria do Sistema CFC/CRCs;

Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs;

Portaria de Competências;

Normativos internos de governança e controle.

VI Transformação Digital, Segurança da Informação e Proteção de Dados

Instrumentos destinados à proteção dos ativos informacionais e à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados:

Política de Privacidade

Política de Cookies

Política de Segurança Cibernética

Plano de Continuidade de Negócios

Política de Registro de Incidentes

Política Classificação das Informações

Política de Segurança da Informação

Política de Relacionamento com Terceiros

Política de Acesso Remoto

Política de Armazenamento de Dados, Documentos e Arquivos (PADDA)

Política de Controle de Acesso Lógico

Política de Notificação de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais

Política de Privacidade em Eventos

Política Interna de Proteção de Dados Pessoais

Política de Backup e Restauração de Dados

Política de Segurança em Recursos Humanos

Esses instrumentos atuam de forma integrada e complementar, formando o ecossistema de governança e integridade do CRCPR e proporcionando suporte à tomada de decisões, à gestão de riscos, ao fortalecimento dos controles internos e à promoção de elevados padrões de ética e conduta. Contribuem para o fortalecimento da cultura organizacional, da transparência, da conformidade, da responsabilização e da geração de valor para a classe contábil e para a sociedade.

8 COORDENADORIA DE GOVERNANÇA, RISCOS, COMPLIANCE E LGPD

A Coordenadoria de Governança, Riscos, Compliance e LGPD constitui a unidade responsável pela coordenação, monitoramento e aperfeiçoamento do Programa de Integridade do CRCPR, atuando de forma integrada com a alta Administração, diretoria e as demais unidades organizacionais. Sua atuação visa fortalecer a cultura de integridade, a gestão de riscos, a conformidade, a transparência, a proteção de dados pessoais e os mecanismos de controle institucional, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do Conselho e para a geração de valor público.

Compete à Coordenadoria de Governança, Riscos, Compliance e LGPD:

I. Coordenar a implementação, o monitoramento, a revisão e o aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade e do Plano de Integridade do CRCPR;

II. Assessorar a Alta Administração em assuntos relacionados à governança, integridade, gestão de riscos, controles internos, compliance e proteção de dados pessoais;

III. Propor políticas, diretrizes, metodologias, procedimentos e mecanismos destinados ao fortalecimento da integridade institucional;

IV. Coordenar e acompanhar a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos à integridade, em articulação com os gestores responsáveis pelos processos organizacionais;

V. Promover a integração entre as unidades responsáveis pelas funções de integridade, gestão de riscos, controles internos, ouvidoria, transparência, auditoria e proteção de dados pessoais;

VI. Monitorar a execução das ações, metas, indicadores e planos de ação relacionados ao Programa e ao Plano de Integridade;

VII. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da integridade institucional, submetendo-os à Alta Administração quando necessário;

VIII. Promover ações de comunicação, orientação, sensibilização e capacitação relacionadas à ética, integridade, governança, gestão de riscos, conformidade e proteção de dados pessoais;

IX. Apoiar as unidades organizacionais na implementação de ações voltadas à prevenção, detecção, tratamento e remediação de riscos à integridade;

X. Acompanhar temas emergentes que possam impactar a integridade institucional, propondo medidas preventivas, corretivas e de aperfeiçoamento da gestão;

XI. Promover a integração entre o Programa de Integridade, o Planejamento Estratégico, a Política de Gestão de Riscos e os demais instrumentos de governança do CRCPR;

XII. Apoiar a implementação de ações voltadas à integridade nas contratações, na gestão contratual e no relacionamento com terceiros;

XIII. Coordenar iniciativas relacionadas à proteção de dados pessoais e à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em articulação com as áreas responsáveis;

XIV. Manter atualizadas as informações relativas à integridade institucional e apoiar a divulgação do Programa de Integridade, do Plano de Integridade e dos respectivos resultados nos canais oficiais do CRCPR.

A atuação da Coordenadoria de Governança, Riscos, Compliance e LGPD não afasta as responsabilidades das demais instâncias de governança, conselheiros, representantes, gestores, empregados, colaboradores e demais agentes públicos, que permanecem responsáveis pela observância dos princípios, diretrizes e controles relacionados à integridade em suas áreas de atuação.

9. FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

As unidades responsáveis pelas funções de integridade deverão atuar de forma coordenada e colaborativa, sob a coordenação da Coordenadoria de Governança, Riscos, Compliance e LGPD, com a finalidade de identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos que possam comprometer a integridade institucional, os objetivos estratégicos do CRCPR e a geração de valor público.

Para assegurar a efetividade do Programa de Integridade, as unidades responsáveis pelas funções de integridade deverão compartilhar informações, conhecimentos, análises, indicadores e demais dados relevantes para a gestão institucional, observadas as competências de cada área, os princípios da necessidade e da finalidade, bem como as restrições legais relacionadas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e ao tratamento adequado das informações.

A atuação integrada entre as funções de integridade visa fortalecer a governança, aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e remediação de irregularidades, apoiar a tomada de decisões da Alta Administração e promover uma visão sistêmica dos riscos, controles e oportunidades de melhoria relacionados à integridade institucional.

O compartilhamento de informações deverá contribuir para a consolidação de evidências, o monitoramento dos riscos à integridade, a elaboração de relatórios gerenciais, o aperfeiçoamento dos controles internos e o desenvolvimento de ações preventivas e corretivas voltadas ao fortalecimento da ética, da transparência, da conformidade e da confiança na atuação do CRCPR.

I. Ética, Conduta e Conflito de Interesses

A ética e a conduta constituem pilares essenciais da integridade institucional do CRCPR. O Código de Conduta dos Conselheiros, Empregados e Colaboradores do Sistema CFC/CRCs, instituído pela Resolução CFC nº 1.523/2017, estabelece os princípios, valores e padrões de comportamento que devem orientar a atuação de todos aqueles que exercem atividades em nome da instituição, promovendo uma cultura organizacional pautada na integridade, no respeito, na responsabilidade e na proteção do interesse público.

Como função de integridade, as Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Conduta, regulamentadas pela Resolução CRCPR nº 808/2019, atuam de forma consultiva, preventiva e orientativa, contribuindo para a disseminação do Código de Conduta, o esclarecimento de dúvidas relacionadas à aplicação das normas éticas e a apuração de possíveis desvios de conduta praticados por empregados, representantes e colaboradores do CRCPR. Além disso, as Comissões desempenham papel relevante na identificação de situações, comportamentos e fragilidades que possam representar riscos à integridade institucional.

Compete às Comissões de Conduta contribuir para o fortalecimento dos valores éticos, promover a conscientização sobre deveres e responsabilidades institucionais, orientar quanto à prevenção de conflitos de interesses e apoiar a construção de um ambiente organizacional íntegro, transparente e alinhado às melhores práticas de governança pública. As infrações atribuídas aos conselheiros dos Conselhos Regionais de Contabilidade são apreciadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, nos termos da regulamentação vigente.

O CRCPR adota mecanismos destinados à prevenção, identificação, tratamento e mitigação de situações que possam comprometer a imparcialidade, a independência, a objetividade das decisões e o interesse público. Todos os agentes que atuam em nome da instituição devem comunicar tempestivamente situações reais, potenciais ou aparentes de conflito de interesses, contribuindo para a preservação da confiança, da credibilidade e da integridade institucional.

Como forma de promover a transparência e a prestação de contas, as informações relacionadas ao Código de Conduta, às Comissões de Conduta e aos respectivos relatórios de atividades encontram-se disponíveis no Portal de Governança do CRCPR.

II. Ouvidoria

A Ouvidoria do CRCPR constitui uma função essencial de integridade, transparência, participação social e controle, atuando como canal permanente de relacionamento entre a sociedade, os usuários dos serviços, os profissionais da contabilidade e a instituição. Por meio do recebimento, análise e encaminhamento de denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações, a Ouvidoria contribui para o fortalecimento da confiança institucional, a melhoria dos serviços prestados e a promoção da transparência e da prestação de contas.

No âmbito do Programa de Integridade, a Ouvidoria desempenha papel estratégico na identificação de informações, percepções e evidências relacionadas à atuação institucional, permitindo a identificação de fragilidades, oportunidades de melhoria e riscos que possam impactar a integridade, a transparência, a qualidade dos serviços e o cumprimento da missão do CRCPR. As informações obtidas por meio de manifestações dos públicos interno e externo constituem importante fonte de subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Além disso, a Ouvidoria contribui para o fortalecimento da transparência ativa e passiva, para a proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos e para a promoção de uma cultura organizacional pautada na ética, no diálogo e na melhoria contínua.

III. Canais de Comunicação e Denúncia

O CRCPR disponibiliza em seu Portal canais acessíveis, seguros e adequados para o recebimento de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios, assegurando o devido tratamento das manifestações recebidas, a confidencialidade das informações, quando aplicável, e a proteção contra qualquer forma de retaliação.

As informações provenientes desses canais contribuem para a identificação de riscos à integridade, para o aperfeiçoamento dos serviços prestados, para o fortalecimento da transparência e para a melhoria contínua dos processos institucionais, constituindo importante instrumento de participação social e de promoção da integridade no CRCPR.

IV. Controle Interno

A Câmara de Controle Interno do CRCPR constitui importante instância de governança, controle e assessoramento ao Plenário, atuando no acompanhamento, avaliação e fiscalização da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa da instituição. Suas competências abrangem a análise das demonstrações contábeis e financeiras, da execução orçamentária, das prestações de contas, dos processos de contratação e dos mecanismos de controle interno, contribuindo para a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência.

No Programa de Integridade, a Câmara de Controle Interno exerce papel estratégico no fortalecimento da governança, acompanhando a efetividade dos controles internos, o cumprimento de metas e indicadores, a gestão de riscos, as ações de compliance, a fiscalização de contratos e o funcionamento do Portal da Transparência. Sua atuação contribui para a prevenção de irregularidades, para o aperfeiçoamento contínuo dos processos institucionais e para a promoção de uma cultura organizacional baseada na ética, na responsabilidade, na integridade e no compromisso com o interesse público.

V. Auditoria Interna

A Auditoria Interna do Sistema CFC/CRCs constitui uma instância independente de avaliação e assessoramento à governança, desempenhando papel fundamental no fortalecimento dos controles internos, da gestão de riscos, da conformidade e da integridade institucional. No Programa de Integridade do CRCPR, atua como terceira linha de defesa, contribuindo para a avaliação da efetividade dos processos de governança, fornecendo avaliações e recomendações que auxiliam a Alta Administração na melhoria dos processos organizacionais e na mitigação de riscos.

Os resultados das avaliações e recomendações são formalizados em relatórios específicos, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo dos processos organizacionais, para a mitigação de riscos e para o fortalecimento da transparência, da prestação de contas e da confiança institucional, disponíveis no Portal de Transparência do CRCPR.

VI. Gestão de Riscos à Integridade

A gestão de riscos à integridade constitui um dos pilares do Programa de Integridade do CRCPR e representa instrumento fundamental para o fortalecimento da governança, da transparência, da conformidade e da proteção do interesse público. Por meio dessa prática, o Conselho busca antecipar situações que possam comprometer seus objetivos institucionais, sua reputação, a confiança da sociedade e a efetividade de suas atividades.

No CRCPR, a gestão de riscos é realizada em conformidade com a Política de Gestão de Riscos e com o Plano de Gestão de Riscos do CRCPR, que estabelecem diretrizes, responsabilidades, metodologias e mecanismos de controle para o tratamento adequado dos riscos organizacionais. Esses instrumentos contribuem para o aperfeiçoamento da gestão, o fortalecimento dos controles internos e o desenvolvimento de uma cultura de tomada de decisão baseada em riscos.

No contexto da integridade, a gestão de riscos possui caráter preventivo e estratégico, permitindo identificar situações que possam comprometer os valores institucionais, os princípios da Administração Pública e os padrões de conduta adotados pelo CRCPR. Consideram-se riscos à integridade eventos relacionados à fraude, corrupção, conflito de interesses, abuso de poder, favorecimento indevido, desvios éticos e de conduta, irregularidades administrativas, descumprimento de normas, uso inadequado de recursos públicos, falhas de transparência, violação da proteção de dados pessoais ou quaisquer outras ocorrências capazes de impactar negativamente a instituição.

A gestão desses riscos está integrada aos processos de governança, gestão e controle do Conselho, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões, o estabelecimento de prioridades e o aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção e controle. A avaliação contínua dos riscos possibilita a identificação de vulnerabilidades e oportunidades de melhoria, orientando a implementação de medidas preventivas, detectivas e corretivas compatíveis com o nível de exposição identificado.

Dessa forma, a gestão de riscos à integridade fortalece a integridade institucional, protege a reputação do CRCPR e contribui para o alcance de seus objetivos com ética, transparência e eficiência.

VII. Gestão de Pessoas

A Gestão de Pessoas por meio de suas atividades de administração de pessoal, desenvolvimento humano e promoção do bem-estar organizacional, contribui para a disseminação dos valores institucionais, para a prevenção de desvios de conduta e para a construção de um ambiente de trabalho íntegro, inclusivo e alinhado ao interesse público.

Além de apoiar a implementação das ações de capacitação e desenvolvimento relacionadas à integridade, desempenha papel relevante na identificação de aspectos da cultura organizacional que possam impactar a integridade institucional, fornecendo informações e subsídios para o aperfeiçoamento das políticas, controles e ações preventivas adotadas pelo CRCPR.

A Gestão de Pessoas atua de forma integrada às demais funções de integridade, contribuindo para a promoção de elevados padrões éticos, para a prevenção e o enfrentamento de situações de assédio, discriminação e conflitos interpessoais, bem como para o fortalecimento de valores relacionados ao respeito, à diversidade, à inclusão e à valorização das pessoas. As informações obtidas por meio de ações de desenvolvimento, acompanhamento funcional, pesquisas organizacionais e iniciativas de apoio aos empregados podem contribuir para a identificação de riscos à integridade e oportunidades de melhoria no ambiente institucional, subsidiando a tomada de decisões e o aprimoramento contínuo do Programa de Integridade do CRCPR.

VIII. Transparência e Acesso à Informação

O CRCPR promove a transparência ativa e passiva e o acesso à informação por meio do Portal da Transparência e Prestação de Contas, disponibilizando de forma proativa informações sobre sua gestão, aplicação de recursos, ações institucionais e resultados alcançados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da publicidade e do controle social. Complementarmente, caso a informação desejada não esteja disponível no Portal, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitá-la por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), canal oficial destinado ao atendimento de pedidos de acesso à informação, através do canal o solicitante pode fazer o acompanhamento de solicitações, apresentação de recursos e recebimento de respostas, fortalecendo a transparência, a prestação de contas e o relacionamento do CRCPR com a sociedade.

IX. Proteção de Dados Pessoais

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Conselho adota medidas destinadas a assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais sob sua responsabilidade, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

Comprometido com a proteção dos direitos dos titulares e com a promoção de uma cultura de privacidade, o CRCPR implementa políticas, procedimentos, controles e boas práticas de governança voltados à proteção de dados pessoais e à segurança da informação. Essas ações incluem iniciativas de conscientização e capacitação, revisão de processos, gestão de riscos relacionados à privacidade, monitoramento de conformidade e adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas a prevenir incidentes, acessos não autorizados, uso indevido, perda, alteração ou divulgação inadequada de informações.

As políticas, normas e demais instrumentos relacionados à proteção de dados pessoais, privacidade e segurança da informação estão disponíveis para consulta no Portal de Governança do CRCPR, reforçando o compromisso da instituição com as boas práticas de governança e a proteção dos direitos dos titulares de dados.

10. CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A capacitação e a comunicação se dão por meio de ações permanentes de treinamento, sensibilização e disseminação de conhecimento, o Conselho busca assegurar que conselheiros, representantes, empregados, colaboradores conheçam e observem os princípios, diretrizes e responsabilidades estabelecidos neste Programa.

O CRCPR promoverá ações contínuas de capacitação e conscientização sobre ética, integridade, gestão de riscos, conflito de interesses, prevenção à fraude e à corrupção, assédio, diversidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais temas relacionados à governança e à conformidade institucional. Também serão desenvolvidas campanhas educativas, iniciativas de comunicação interna e

externa, divulgação de boas práticas e ações voltadas ao fortalecimento das lideranças, com o objetivo de estimular comportamentos alinhados aos valores institucionais e à proteção do interesse público.

As ações de capacitação e comunicação deverão ser planejadas e executadas de forma integrada às iniciativas de gestão de pessoas, gestão de riscos e governança, contribuindo para a prevenção de desvios de conduta, para o fortalecimento de uma cultura organizacional ética, íntegra, transparente e comprometida com a excelência na prestação de serviços à sociedade.

O Programa de Integridade será apoiado por ações permanentes de:

capacitação;

sensibilização, campanhas educativas;

divulgação de boas práticas;

formação de lideranças;

conscientização sobre riscos à integridade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Programa de Integridade do CRCPR são processos contínuos e essenciais para assegurar sua efetividade, promover a melhoria contínua e verificar o alcance dos objetivos institucionais relacionados à integridade, governança, gestão de riscos e conformidade. Por meio desses mecanismos, o Conselho poderá acompanhar a implementação das ações previstas, avaliar a adequação dos controles existentes e identificar oportunidades de aprimoramento dos processos e práticas institucionais.

O acompanhamento do Programa será realizado com base no monitoramento dos riscos à integridade, avaliações periódicas, relatórios gerenciais e análises das ações implementadas. Esses instrumentos permitirão avaliar o nível de maturidade da integridade institucional, a efetividade dos controles adotados e a capacidade da organização de prevenir, detectar, tratar e remediar situações que possam comprometer seus objetivos e sua reputação.

Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a elaboração de relatórios de integridade, a revisão dos planos de ação e a atualização do Plano de Integridade, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de governança e para o fortalecimento da cultura de integridade no CRCPR. Sempre que necessário, poderão ser propostas medidas corretivas, preventivas ou de melhoria, com vistas ao aprimoramento dos controles internos, da gestão de riscos e da conformidade institucional.

Compete às instâncias de governança, às áreas responsáveis e às unidades de controle acompanhar a execução das ações previstas, reportar resultados, recomendar melhorias e apoiar a Alta Administração na avaliação periódica da efetividade do Programa de Integridade, assegurando sua aderência às estratégias institucionais, às normas aplicáveis e às melhores práticas de governança pública.

A efetividade do Programa será monitorada continuamente mediante:

indicadores de desempenho;

acompanhamento de riscos;

avaliações periódicas;

relatórios de integridade;

revisão de planos de ação.

12. PLANO DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do CRCPR será operacionalizado por meio de Plano de Integridade aprovado pela Alta Administração, instrumento de natureza tática e operacional destinado a estabelecer as ações necessárias para a implementação, o fortalecimento e o monitoramento da integridade institucional em

período determinado. O Plano de Integridade deverá observar as diretrizes estabelecidas neste Programa, estar alinhado ao Planejamento Estratégico, à Política de Gestão de Riscos e aos demais instrumentos de governança do Conselho.

O Plano de Integridade contemplará, no mínimo:

I. manifestação formal do compromisso da Alta Administração com o fortalecimento e a melhoria contínua da integridade institucional;

II. caracterização do CRCPR, incluindo sua missão, visão, valores, objetivos estratégicos e competências institucionais;

III. identificação, análise e avaliação dos riscos à integridade que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais;

IV. definição das ações, medidas de tratamento e controles a serem implementados durante sua vigência, com indicação das áreas responsáveis e prazos para execução;

V. mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica das ações previstas, visando assegurar sua efetividade e promover os ajustes necessários.

O Plano de Integridade será elaborado com a participação dos gestores do CRCPR, de forma a garantir o engajamento institucional, a integração das áreas responsáveis e o alinhamento com o Planejamento Estratégico, a Política de Gestão de Riscos e os demais instrumentos de governança da instituição.

O Plano de Integridade deve contemplar ações a serem adotadas para prevenção, detecção e remediação de riscos à integridade em contratações, levando-se em conta o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e nos regulamentos correlatos, além de outras ações voltadas para promover a integridade nas relações do órgão com terceiros contratados.

Além dos riscos de integridade identificados, o Plano deverá contemplar ações voltadas à promoção de ambientes de trabalho éticos, inclusivos, respeitosos e livres de discriminação, bem como iniciativas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral e sexual, à valorização da diversidade, à proteção de dados pessoais, à transparência e ao fortalecimento da cultura de integridade.

O Plano de Integridade terá vigência de dois anos, podendo ser revisado ou atualizado a qualquer momento, em decorrência de alterações no contexto institucional, na legislação aplicável, nos riscos corporativos identificados, nas diretrizes de governança ou nas prioridades estratégicas do CRCPR.

O monitoramento da execução do Plano de Integridade será realizado anualmente, com vistas a verificar o cumprimento das ações planejadas, avaliar a efetividade das medidas implementadas e identificar oportunidades de aprimoramento contínuo do Programa de Integridade. Os resultados desse acompanhamento subsidiarão a elaboração do Relatório Anual de Integridade, sendo a prestação de contas do Plano realizada em periodicidade bienal, ao término de seu ciclo de vigência.

As ações de comunicação institucional deverão apoiar a divulgação do Programa, do Plano de Integridade e de suas iniciativas, contribuindo para a disseminação da cultura de integridade e para o fortalecimento da transparência no âmbito do CRCPR. Como forma de assegurar a publicidade, a transparência e o acesso à informação, o Programa de Integridade e o Plano de Integridade serão disponibilizados para consulta no Portal de Governança do CRCPR.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O fortalecimento da integridade é uma responsabilidade compartilhada por todos os conselheiros, representantes, empregados, colaboradores e demais agentes que atuam em nome do CRCPR, independentemente de sua função ou nível hierárquico. A efetividade deste Programa depende do comprometimento coletivo com os princípios éticos, os padrões de conduta, a conformidade normativa, a transparência e a proteção do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da confiança da sociedade e da credibilidade institucional.

As diretrizes e os mecanismos estabelecidos neste Programa complementam os instrumentos de governança, gestão de riscos, controle interno, transparência e conformidade já adotados pelo CRCPR,

devendo ser observados de forma integrada em todos os processos, atividades e decisões institucionais.

O Programa de Integridade será implementado por meio de Plano de Integridade específico, com vigência determinada, contendo ações, medidas, responsabilidades e mecanismos de monitoramento destinados ao fortalecimento contínuo da integridade institucional.

A revisão deste Programa deverá ser realizada periodicamente ou sempre que ocorrerem alterações relevantes no ambiente institucional, no planejamento estratégico, na legislação aplicável, nas estruturas de governança, nos riscos à integridade ou nas diretrizes emanadas do Sistema CFC/CRCs, com o objetivo de assegurar sua atualização, efetividade e aderência às melhores práticas de governança.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Programa serão apreciados pelas instâncias competentes de governança do CRCPR, observados os normativos internos, a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Por meio deste Programa, o CRCPR reafirma seu compromisso permanente com a ética, a integridade, a transparência, a responsabilidade institucional e a excelência na prestação de serviços, atuando de forma a proteger o interesse público, fortalecer a profissão contábil e gerar valor para a sociedade paranaense.

ANEXO I

SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE

O Quadro 5 relaciona as subcategorias de riscos à integridade do CFC.

Quadro 5 – Subcategorias de riscos à integridade do CFC

Subcategoria	Descrição
Abuso de posição ou poder	Manter conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros. Exemplos: conceder cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio e esquivar-se do cumprimento de obrigações, ou falsificação de informação para interesses privados.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Apropriação ou uso de recursos para atender a interesses privados	Apropriar-se de recursos, quaisquer que sejam estes, por meio de conduta ilegal, de maneira a atender interesses escusos, em benefício próprio ou de terceiros.
Conduta profissional inadequada	Realizar as atribuições conferidas sem profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, sobriedade e qualidade e/ou urbanidade.
Conflito de Interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.
	Situações que configuram conflito de interesses conforme a Lei n.º 12.813, de 2013: fazer uso de informação privilegiada; realizar relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão; realizar atividade privada incompatível com

	o cargo; atuar como intermediário perante a administração; praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente); receber presente de quem tenha interesse em decisão; e prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.
	Intermediação indevida de interesses privados: aAtuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no CFC ou em órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora de limites e condições estabelecidos em regulamento.

Quadro 5 – Subcategorias de riscos à integridade do CFC

Subcategoria	Descrição
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho dos empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
Fraudar Due Diligence	Burlar ou emitir informações dos procedimentos internos, questionários de contratação direta de pessoal ou de terceiros, sujeitos à exclusão do processo, por recebimento de vantagem indevida.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços no CFC.
Nepotismo Cruzado	Contratar familiares para prestação de serviços terceirizados; e nomear e realizar contratações não previstas expressamente no Decreto n.º 7.203, de 2010.
Nepotismo Presumido	Contratar familiares para cargos em comissão e função de confiança; contratar familiares para vagas de estágio e de atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público; e contratar pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação.
Obstar o canal de denúncias	Manter falta de tratativa ou de imparcialidade relacionada às manifestações referentes à alta

	administração, ou a qualquer envolvido, por recebimento de vantagem indevida ou coação hierárquica.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional, com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal, para atender a interesse próprio ou de terceiros; agir motivado por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública; realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante; pressionar empregado a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei; proceder a qualquer tentativa de obrigar o empregado a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.
	Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, o empregado) ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal, para atender a interesse próprio ou de terceiros.

Quadro 5 – Subcategorias de riscos à integridade do CFC

Subcategoria	Descrição
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da administração pública.
	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender a interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou o acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender a interesse próprio ou de terceiros.
	Facilitar ou repassar informações sigilosas em processos licitatórios, a fim de beneficiar outrem, corrompendo o processo normativo e legislativo por recebimento de vantagem indevida.
	Realizar orçamento superfaturado em aquisição por dispensa de licitação, corrompendo o processo normativo e legislativo

	por recebimento de vantagem indevida e enriquecimento ilícito, causando danos ao erário.
Vazamento de dados	Repassar informações pessoais e ou sensíveis a terceiros, ou pessoas não autorizadas, infringindo normas e diretrizes da LGPD e de Segurança da Informação por recebimento de vantagem indevida.

ANEXO II

ETAPAS DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

O quadro 6 mostra as etapas da operacionalização de gestão de riscos relacionados à integridade e as ações envolvidas em cada etapa.

Quadro 6 – Etapas da operacionalização de gestão de riscos à integridade

Etapa	Ação
Estabelecimento do contexto	Analisar os contextos externo e interno do CRCPR, do Planejamento Estratégico, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados.
Mapeamento dos processos	Mapear os processos de todos os setores do CRCPR, com a participação efetiva de seus respectivos gestores e subordinados.
Identificação de riscos	Efetuar o reconhecimento e a descrição dos riscos, baseados em eventos que possam evitar, reduzir, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos definidos; e determinar suas possíveis causas e consequências.
Análise e Avaliação de riscos	Atribuir, para cada risco identificado, a classificação de probabilidade e o impacto do evento nos objetivos; combinados, esses dois fatores determinarão o nível inerente do risco. A etapa seguinte consistirá em identificar e avaliar os controles adotados pela gestão para reduzir a probabilidade ou as consequências do risco e classificá-los de acordo com a sua eficácia, o que resultará na avaliação do risco residual do evento.
Priorização de riscos	Avaliar e classificar o evento de risco, a partir do reconhecimento do risco residual, priorizando aqueles que demandam maior atenção em seu tratamento.
Tratamento dos riscos	Determinar a resposta mais adequada para modificar o nível do evento de risco; elaborar plano de ação (ou modificar controles já existentes); e estabelecer prazos para implementação das ações.
Monitoramento	Verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar situação de risco, de forma contínua, para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos.
Comunicação	Manter e regular, constantemente, o fluxo de informações entre as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.